MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato fornecimento de Água Mineral no Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato 08/2025 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico nº 90130/2024, que tem por objeto a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, para o Campus Angicos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria a Ufersa Angicos Nº 02 de 13 de Fevereiro de 2025;

Art. 2º Designar os servidores **MARIA JOSIVANIA VARELA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO CEZAR BARBALHO** (Substituto), para atuarem como Gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Documento assinado digitalmente
SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Data: 03/11/2026 16:20:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO